

Emenda a MP 587 de 2012

Tipo de Emenda:

Aditiva		Supressiva		Modificativa	x
---------	--	------------	--	--------------	---

Dispositivo Emendado

Artigo	6º	Parágrafo	1º	Inciso		Alínea	
--------	----	-----------	----	--------	--	--------	--

Teor da Emenda

Dê-se ao parágrafo 1º do artigo 6º Lei 10.420 de 10 de abril de 2002 a seguinte redação:

Art. § 1º No caso de ocorrência de frustração de safra em razão do fenômeno climatológico, sem que haja recursos suficientes no Fundo Garantia-Safra, a União antecipará os recursos necessários para o pagamento dos benefícios, limitado às suas disponibilidades orçamentárias, observados o valor máximo fixado por benefício e a devida comprovação, nos termos dos arts. 8º e 9º desta Lei.

Justificativa

A adequação deste artigo segue a proposição de estender a cobertura do Garantia Safra a qualquer fenômeno climatológico que ocorra no Brasil


Afonso Florence

Deputado Federal PT/BA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 19/11/2012, às 19h30
Thiago Castro, Mat. 229754
